



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO

Assistente Social Judiciário – para a Comarca de São Paulo (Capital) e para todas as Circunscrições Judiciárias que compõem as 10 Regiões Administrativas Judiciárias

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concurso público para provimento de cargos de **ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO**, referência “8”, grau “A” – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a Comarca de São Paulo (Capital) e para todas as Circunscrições Judiciárias que compõem as 10 Regiões Administrativas Judiciárias, sendo que as provas serão aplicadas, conforme segue:

Prova Objetiva e Prova Discursiva (Estudo de Caso):

Inscritos para a Comarca de São Paulo (Capital) = São Paulo – Capital

Inscritos para as Circunscrições Judiciárias = Comarca sede da respectiva Circunscrição Judiciária.

Prova de Títulos

Inscritos para a Comarca de São Paulo (Capital) = São Paulo – Capital

Inscritos para as Circunscrições Judiciárias = Comarca sede da respectiva Região Administrativa Judiciária

Presidentes das Comissões Examinadoras do Concurso: Juízes de Direito Diretores das Regiões Administrativas

1ª Região Administrativa Judiciária	Dra. Laura de Mattos Almeida
2ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo
3ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Gilmar Ferraz Garmes
4ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Wagner Roby Gidaro
5ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Paulo Gimenes Alonso
6ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Paulo César Gentile
7ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Valdir Ricardo Lima Pompêo Marinho
8ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Cristiano de Castro Jarreta Coelho
9ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Carlos Gutemberg de Santis Cunha
10ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Hugo Leandro Maranzano

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder a avaliações sociais, elaborar e analisar laudos técnicos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados aos processos judiciais e administrativos da área de suas competências, estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, bem como o atendimento ao público interno segundo a orientação existente.

Para o exercício das funções em teletrabalho, se o caso, o nomeado deverá observar a Resolução TJSP nº 850/2021, atentando para o disposto no art. 5º.

DAS VAGAS: As vagas são vinculadas à Comarca de São Paulo (Capital) e às Circunscrições Judiciárias das correspondentes Regiões Administrativas Judiciárias e não se comunicam.

FORMAÇÃO DAS LISTAS:

Geral = ampla concorrência;

Especial (pessoas com deficiência) = com base nas Leis Complementares LC 683/1992 e LC 932/2002

Lista de Candidatos Negros = conforme dispõem a Lei 12.990/2014 e Res. TJSP nº 719/2015 c.c. a Res. TJSP nº 769/2017 c.c. Res. TJSP nº 806/2018.

QUADRO DE VAGAS SÃO PAULO – Capital (Sede da 1ª RAJ)				
COMARCA	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS		
		LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL	LISTA – CANDIDATOS NEGROS
SÃO PAULO	20	15	1	4

Não há reserva de vagas para as listas especiais e de candidatos negros nos concursos para as Circunscrições Judiciárias, a seguir relacionados, podendo os candidatos fazer suas inscrições para formação das respectivas listas.

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 1ª RAJ (São Paulo – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
2ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO (Sede) – DIADEMA	2
3ª	SANTO ANDRÉ (Sede) - MAUÁ - RIBEIRÃO PIRES - RIO GRANDE DA SERRA- SÃO CAETANO DO SUL	2
4ª	OSASCO (Sede) - BARUERI - CARAPICUIBA - JANDIRA - SANTANA DE PARNAÍBA	2
44ª	GUARULHOS (Sede) - ARUJÁ - MAIRIPORÃ - SANTA ISABEL	2
45ª	MOGI DAS CRUZES (Sede) - FERRAZ DE VASCONCELOS - GUARAREMA - ITAQUAQUECETUBA - POÁ – SUZANO	2
52ª	ITAPECERICA DA SERRA (Sede) - COTIA - EMBU DAS ARTES - EMBU GUAÇU - ITAPEVI - TABOÃO DA SERRA - VARGEM GRANDE PAULISTA	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 2ª RAJ (Araçatuba – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
36ª	ARAÇATUBA (Sede) - BILAC - BIRIGUI - BURITAMA - GUARARAPES - PENÁPOLIS – VALPARAÍSO	2
35ª	CAFELÂNDIA - GETULINA - LINS (Sede) – PROMISSÃO	2

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

37 ^a	ANDRADINA (Sede) - ILHA SOLTEIRA – MIRANDÓPOLIS - PEREIRA BARRETO	2
55 ^a	AURIFLAMA - JALES (Sede) - PALMEIRA D'OESTE - SANTA FÉ DO SUL – URÂNIA	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 3ª RAJ (Bauru – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
32 ^a	BAURU (Sede) - AGUDOS - DUARTINA - LENÇÓIS PAULISTA – PIRAJUÍ – PIRATININGA	2
23 ^a	BOTUCATU (Sede) - CONCHAS - ITATINGA - SÃO MANUEL	2
24 ^a	AVARÉ (Sede) - CERQUEIRA CESAR - FARTURA - ITAÍ - PARANAPANEMA – TAQUARITUBA	2
25 ^a	CHAVANTES – IPAUÇU - OURINHOS (Sede) - PIRAJÚ - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2
33 ^a	BARIRI - BARRA BONITA - DOIS CÓRREGOS - JAÚ (Sede) – MACATUBA – PEDERNEIRAS	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 4ª RAJ (Campinas – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
8 ^a	CAMPINAS (Sede) - COSMÓPOLIS - PAULÍNIA – VALINHOS - VILA MIMOSA FORO REGIONAL (CAMPINAS)	2
5 ^a	JUNDIAÍ (Sede) - CAIEIRAS - CAJAMAR - CAMPO LIMPO PAULISTA - FRANCISCO MORATO - FRANCO DA ROCHA - VÁRZEA PAULISTA - VINHEDO	2
6 ^a	BRAGANÇA PAULISTA (Sede) - ATIBAIA - JARINU - NAZARÉ PAULISTA - PINHALZINHO- PIRACAIA	2
7 ^a	MOGI MIRIM (Sede) - ARTUR NOGUEIRA - CONCHAL – ITAPIRA - MOJI GUAÇU	2
9 ^a	RIO CLARO (Sede) - BROTAS - ITIRAPINA	2
10 ^a	LIMEIRA (Sede) – ARARAS - CORDEIRÓPOLIS	2
11 ^a	PIRASSUNUNGA (Sede) - LEME - PORTO FERREIRA - SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
34 ^a	PIRACICABA (Sede) - CAPIVARI – CERQUILHO - LARANJAL PAULISTA - MONTE MOR - RIO DAS PEDRAS - SÃO PEDRO - TIETÊ	2
50 ^a	SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Sede) - AGUAÍ - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - VARGEM GRANDE DO SUL	2
53 ^a	AMERICANA (Sede) - HORTOLÂNDIA - NOVA ODESSA - SANTA BÁRBARA D'OESTE - SUMARÉ	2
54 ^a	AMPARO (Sede) - ÁGUAS DE LINDÓIA – JAGUARÍUNA - PEDREIRA - SERRA NEGRA - SOCORRO	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 5ª RAJ (Presidente Prudente – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
27 ^a	PRESIDENTE PRUDENTE (Sede) - IEPÊ - MARTINÓPOLIS - PIRAPOZINHO - PRESIDENTE BERNARDES - RANCHARIA -	2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	REGENTE FEIJÓ	
26 ^a	ASSIS (Sede) - CÂNDIDO MOTA - MARACAÍ - PALMITAL - PARAGUAÇU PAULISTA - QUATÁ	2
28 ^a	PRESIDENTE VENCESLAU (Sede) - MIRANTE DO PARANAPANEMA - PRESIDENTE EPITÁCIO - ROSANA - SANTO ANASTÁCIO - TEODORO SAMPAIO	2
29 ^a	DRACENA (Sede) - JUNQUEIRÓPOLIS - PACAEMBU - PANORAMA - TUPI PAULISTA	2
30 ^a	TUPÃ (Sede) - ADAMANTINA - BASTOS - FLÓRIDA PAULISTA - LUCÉLIA - OSVALDO CRUZ	2
31 ^a	MARÍLIA (Sede) - GÁLIA - GARÇA - POMPÉIA	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 6ª RAJ (Ribeirão Preto – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
41 ^a	RIBEIRÃO PRETO (Sede) - CAJURU - CRAVINHOS - JARDINÓPOLIS - PONTAL - SANTA ROSA DO VITERBO - SÃO SIMÃO - SERRANA - SERTÃOZINHO	2
12 ^a	SÃO CARLOS (Sede) - DESCALVADO - IBATÉ - RIBEIRÃO BONITO	2
13 ^a	ARARAQUARA (Sede) AMÉRICO - BRASILIENSE - BORBOREMA - IACANGA - IBITINGA - ITÁPOLIS - MATÃO	2
38 ^a	FRANCA (Sede) - PATROCÍNIO PAULISTA - PEDREGULHO	2
39 ^a	BATATAIS (Sede) - ALTINÓPOLIS - BRODOWSKI - MORRO AGUDO - NUPORANGA - ORLÂNDIA	2
40 ^a	ITUVERAVA (Sede) - GUARÁ - IGARAPAVA - IPUÃ - MIGUELÓPOLIS - SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
42 ^a	JABOTICABAL (Sede) - GUARIBA - MONTE ALTO - PIRANGI - PITANGUEIRAS - TAQUARITINGA	2
43 ^a	CASA BRANCA (Sede) - CACONDE - MOCOCA - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - TAMBAÚ	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 7ª RAJ (Santos – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
1 ^a	SANTOS (Sede) - BERTIOGA - CUBATÃO - GUARUJÁ - PRAIA GRANDE - SÃO VICENTE	2
21 ^a	REGISTRO (Sede) - CANANÉIA - ELDORADO - IGUAPE - JACUPIRANGA - JUQUIÁ - MIRACATU - PARIQUERA-AÇU	2
56 ^a	ITANHAÉM (Sede) - ITARIRI - MONGAGUÁ - PERUÍBE	2

QUADRO DE VAGAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 8ª RAJ (São José do Rio Preto – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede) - JOSÉ BONIFÁCIO - MACAUBAL -	2

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

16 ^a	MIRASSOL - MONTE APRAZÍVEL - NEVES PAULISTA - NOVA GRANADA - PALESTINA - PAULO DE FARIA – POTIRENDABA - TANABI	
14 ^a	BARRETOS (Sede) - BEBEDOURO - COLINA - GUAÍRA - MONTE AZUL PAULISTA - OLÍMPIA - VIRADOURO	2
15 ^a	CATANDUVA (Sede) - ITAJOBI - NOVO HORIZONTE - SANTA ADÉLIA - TABAPUÃ - URUPÊS	2
17 ^a	VOTUPORANGA (Sede) - CARDOSO - NHANDEARA	2
18 ^a	FERNANDÓPOLIS (Sede) - ESTRELA D'OESTE - GENERAL SALGADO - OUROESTE	2

QUADRO DE VAGAS		
CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 9ª RAJ (São José dos Campos – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
46 ^a	SÃO JOSE DOS CAMPOS (Sede) - JACAREÍ - PARAIBUNA - SALESÓPOLIS - SANTA BRANCA	2
47 ^a	TAUBATÉ (Sede) - CAÇAPAVA - CAMPOS DO JORDÃO - PINDAMONHANGABA - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - TREMEMBÉ	2
48 ^a	GUARATINGUETÁ (Sede) - APARECIDA - BANANAL - CACHOEIRA PAULISTA - CRUZEIRO - CUNHA – LORENA - PIQUETE - QUELUZ - ROSEIRA	2
51 ^a	CARAGUATATUBA (Sede) - ILHABELA - SÃO SEBASTIÃO - UBATUBA	2

QUADRO DE VAGAS		
CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS PERTENCENTES À 10ª RAJ (Sorocaba – Sede)		
CJ	COMARCAS ABRANGIDAS	VAGAS EM CONCURSO
19 ^a	SOROCABA (Sede) - IBIÚNA - MAIRINQUE - PIEDADE PILAR DO SUL - SALTO DE PIRAPORA - SÃO ROQUE - VOTORANTIM	2
20 ^a	ITU (Sede) - BOITUVA - CABREÚVA - INDAIATUBA - PORTO FELIZ - SALTO	2
22 ^a	ITAPETININGA (Sede) - ANGATUBA - CAPÃO BONITO - CESÁRIO LANGE – PORANGABA - SÃO MIGUEL ARCANJO - TATUÍ	2
49 ^a	ITAPEVA (Sede) - APIAÍ - BURI - ITABERÁ - ITAPORANGA - ITARARÉ	2

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

a) a reserva legal às pessoas com deficiência - 5% dos cargos (Lei Complementar nº 683 de 18.09.1992 e Lei Complementar nº 932 de 08.11.2002, com as alterações posteriores). Havendo o provimento de 5 (cinco) cargos, um dos cargos será destinado a pessoa com deficiência, conforme disposto nas citadas Leis Complementares;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) a reserva legal aos candidatos negros – 20% dos cargos, nos termos do disposto na Lei 12.990/2014 e Resolução TJSP nº 719 de 18/11/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018. Havendo o provimento de 3 (três) cargos, um dos cargos será destinado a candidato negro, conforme disposto nas citadas Lei e Resoluções do TJSP;

c) o disposto na Portaria TJSP nº 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017;

d) havendo vacância ou criação de novas vagas e caso haja nomeação em número maior que o previsto no Edital de Abertura do Concurso, serão aplicados os percentuais legais de reserva de vagas, nos termos dos itens “a” e “b” acima.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS (CJ), POR REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA (RAJ)

Cada Circunscrição Judiciária-CJ terá lista classificatória composta apenas pelo número de candidatos habilitados e melhores classificados, nos termos do disposto nos **Capítulos IX e XII** do presente Edital.

Não poderá haver comunicação de vagas e candidatos entre as Circunscrições Judiciárias, mesmo que da mesma Região Administrativa Judiciária.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **12.11.2021 a 16.12.2021** as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.
2. O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R\$ 7.470,74 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, valor referente a **janeiro/2021**, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - e) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 23.08.2006;
 - f) não ter sido condenado por ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/92;
 - g) ter concluído, até a data da posse, o curso de Ensino Superior em Serviço Social, em Instituição reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente;
 - h) ter registro no Conselho Regional de Serviço Social ativo e em situação regular, na data da posse
 - i) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - j) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual nº 10.261/1968 com suas atualizações.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br durante o período de **12.11.2021 a 16.12.2021**, localizar os “links” correlatos ao Concurso **até às 16h** do dia **16.12.2021**, quando o cadastro (ou ficha de inscrição) será retirado(a) do sistema, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 93,00 (noventa e três reais) em** qualquer agência bancária, **até o dia 17.12.2021**, atentando-se para o horário bancário.

b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

c) A **partir de 22.12.2021**, o candidato deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 deste Capítulo, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O candidato deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei nº 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), com suas atualizações, Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, Lei 12.990/2014 e na Resolução TJSP nº 719 de 18/11/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018, bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº. 12.782, de 20.12.2007.

3.3. **Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007**, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

3.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. a partir das **10 horas do dia 12.11.2021 às 23h59min do dia 16.11.2021**, acessar o “link” próprio da página do Concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I deste edital**.

3.4.4. o candidato poderá, durante o período que se inicia às **10 horas do dia 12.11.2021** e se encerra às **23h59min do dia 17.11.2021**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.3 acima.

3.4.6. O candidato deverá, a partir de **02.12.2021**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar a área do candidato – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 17.12.2021**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a área do candidato – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, **até o dia 17.12.2021**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do Concurso ou na Área do candidato **no período de 03 a 07.12.2021**, acessando o ícone “RECURSOS”.

3.4.10. A partir do **dia 15.12.2021**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

4. Os candidatos estarão inscritos para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária **escolhida**, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** por Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

4.1. A **OPÇÃO NÃO VINCULA** a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o candidato classificado ser nomeado para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária, de acordo com o interesse público, observada a ordem da lista classificatória.

4.1.1. Desaconselham-se inscrições simultâneas em mais de uma Região Administrativa ou Circunscrição Judiciária, **uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário**. Caso isso venha a ocorrer não haverá devolução do valor da inscrição.

III - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.ºs. 683/1992 e 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o candidato será avaliado quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

2. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer às vagas reservadas nesta condição. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP para o atendimento o candidato deverá encaminhar:

a) requerimento, gerado na inscrição;

b) laudo médico (cópia simples ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá ser emitido nos últimos 12 meses e conter o nome completo do candidato (sem abreviatura), a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu;

c) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado;

d) o tempo para a realização das provas para o candidato com deficiência poderá ser diferente, desde que conste expressamente no laudo médico, com justificativa devidamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.

2.1. As pessoas com deficiência visual:

2.1.1. Cego: será preparada prova no sistema braile, desde que solicitada dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban;

2.1.2. Com baixa visão: será preparada prova ampliada, desde que solicitada dentro do período das inscrições que será confeccionada no tamanho de fonte a ser informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

2.1.3. Às pessoas com deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitarem no período das inscrições e nos moldes deste Capítulo, prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.2. Às pessoas com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS.

2.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no requerimento gerado na inscrição, junto com o parecer de médico especialista.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 do Capítulo III deste Edital, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 deste capítulo, por meio digital (upload);

c) os Documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.2. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **13.01.2022**.

3.2.1. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável **de 14 a 18.01.2022**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **26.01.2022**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, local de aplicação e ao horário de início das provas e as notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

5. Será elaborada **lista especial**, sendo os candidatos com deficiência habilitados enumerados em ordem de classificação e em ordem alfabética com a classificação indicada.

5.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência que forem habilitados também constarão da lista geral, observando-se o constante do item 2.1 do Capítulo XII.

6. Será observado o percentual de 5%, conforme disposto nas Leis Complementares nºs. 683/1992 e 932/2002, para o preenchimento das vagas dos aprovados na lista de pessoas com deficiência;

6.1. Se não houver preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em razão do esgotamento da lista especial, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos da lista geral, observado o percentual para os candidatos negros.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. Os candidatos estarão inscritos para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária escolhida, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** pela Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

8.1. A **OPÇÃO** indicada pelo candidato NÃO VINCULA a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o candidato classificado ser nomeado para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária para a qual prestou o concurso, de acordo com o interesse público, observada a lista classificatória.

8.2. Desaconselham-se inscrições simultâneas em mais de uma Região Administrativa ou Circunscrição Judiciária, uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário. Caso isso venha a ocorrer, não haverá a devolução do valor da inscrição.

9. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como a vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

9.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos negros, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2018.

10. A apresentação dos documentos listados no item 2 deste capítulo tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia médica com esta finalidade.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018, ficam reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste edital, para a Comarca de São Paulo. Nos concursos das Circunscrições Judiciárias poderá haver formação de lista, desde que haja inscrições.

2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros para o concurso da Comarca de São Paulo, aqueles que, no ato da inscrição, se AUTODECLARAREM pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1 Para concorrer às vagas referidas no item acima o candidato deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;

b) preencher e imprimir a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

c) acessar, **das 10 horas do dia 12.11.2021 às 23h59min do dia 16.12.2021**, o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br – área do candidato e enviar, por meio digital, a autodeclaração, datada e assinada (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”). – **IMPORTANTE** – datar e assinar a autodeclaração para sua validade;

d) não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item;

e) efetuar o pagamento da taxa da inscrição **até o dia 17.12.2021**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do Capítulo II.

3. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3.1 O candidato deverá entregar no dia da entrevista com a Comissão de Avaliação, caso convocado, o original da autodeclaração que foi juntada digitalizada no momento da inscrição

4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má fé ou fraude, o candidato será eliminado do Concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 4.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5. No dia 13.01.2022 será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos candidatos que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros. O período de recurso será de 14 a 18.01.2022 e a divulgação da decisão dos recursos será

disponibilizada no “site” da VUNESP em 26.01.2022, não podendo o candidato alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, observada a nota de corte de cada lista.

5.2. O candidato que optar concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ PARTICIPAR de entrevista com a Comissão de Avaliação, conforme dispõem os artigos 5º e 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 com redação alterada pelas Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

5.3. O candidato que não comparecer à entrevista ou não for enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, segundo os critérios de cor e raça do IBGE, será excluído da lista de candidatos negros, devendo permanecer na lista geral (ampla concorrência) e, se for o caso, também na lista especial (pessoas com deficiência), desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas, nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP nº 719/2015, com redação alterada pelas Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

6. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

7.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2017.

8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9. Os candidatos estarão inscritos para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária escolhida, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** pela Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

9.1. A **OPÇÃO** indicada pelo candidato NÃO VINCULA a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o candidato classificado ser nomeado para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária para a qual prestou o concurso, de acordo com o interesse público, observada a lista classificatória.

9.2. Desaconselham-se inscrições simultâneas em mais de uma Região Administrativa ou Circunscrição Judiciária, uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário. Caso isso venha a ocorrer, não haverá a devolução do valor da inscrição.

V – DAS PROVAS

1. O Concurso será dividido em duas etapas:

1.1 1ª ETAPA- Prova Objetiva e Prova Discursiva (Estudo de Caso)

1.1.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. Será composta de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.2 A prova discursiva (estudo de caso), de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho do cargo. O tema da prova discursiva (estudo de caso) será extraído do Bloco II – Conhecimentos Específicos, do Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que faz parte integrante deste edital.

1.1.3 A realização da prova terá a duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e texto da prova discursiva.

1.1.4 Serão convocados para a 2ª ETAPA (prova de títulos), APENAS os candidatos habilitados e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo IX** deste Edital, ficando os demais excluídos do concurso.

1.2. 2ª ETAPA – Prova de Títulos

1.2.1. Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados e com melhor classificação na prova objetiva, conforme disposto no item 1.1.4;

1.2.2. A prova de títulos será avaliada conforme item “2” do capítulo IX;

1.2.3. Havendo empate nas últimas colocações, os candidatos nessas condições também terão seus títulos analisados;

2. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer uma das provas acima citadas.

VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)

1. A aplicação da prova está prevista para o dia **20.02.2022**.

2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por edital de convocação. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do candidato.

2.1. O candidato deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX e no site www.dje.tjsp.jus.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O candidato que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico, até três dias antes da aplicação das provas, poderá entrar em contato com o Disque



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VUNESP, através do telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data e no local constantes no edital de convocação, disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da prova.

4.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

4.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

5. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc, deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br , clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº. 9.503 de 16.09.1997.

6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.2. Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade no território nacional.

7. No interesse público e, em especial, dos candidatos será solicitada, durante a aplicação da prova, a impressão da digital do candidato na lista de presença.

7.1. Se, por qualquer motivo, não for possível a impressão da digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado: munido de caneta esferográfica de tinta preta pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

9. Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br , clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.

11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
12. O candidato que não atender aos termos dos itens “10” e “11” deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.
14. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante será submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 14.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
15. Excetuada a situação prevista no item 14 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no concurso público.
16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
17. No que se refere à prova discursiva (estudo de caso):
- 17.1 Não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.
- 17.2 Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 17.3 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado
- 17.4 O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva do candidato. Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 17.5 O estudo de caso deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

17.6 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.

17.7 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

18. A duração da prova será de 05 (cinco) horas. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2h00min (duas horas) do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

18.1 A prova estará disponibilizada no site www.vunesp.com.br no primeiro dia útil após a realização da mesma.

19. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

20. Será **excluído do Concurso** o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 6 deste capítulo;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do OU antes de decorridas 2h00min (duas horas) do início da prova;
- for surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- utilizar o telefone celular e similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados e acondicionados em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- estiver portando armas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este Concurso.

21. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

22. O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação da prova.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:

- BLOCO I : língua portuguesa;
- BLOCO II: conhecimentos específicos;
- BLOCO III: conhecimentos gerais.

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os blocos I e III de caráter eliminatório, onde o candidato deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 O bloco II terá, apenas, caráter classificatório.

3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste capítulo.

4. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

5. Também serão excluídos do concurso os candidatos habilitados e não classificados dentro do número previsto no Capítulo VIII e Capítulo IX – item 1 deste edital.

6. Cada Circunscrição Judiciária, independente da Região Administrativa Judiciária a que pertencer, terá sua própria nota de corte, a qual será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial (pessoas com deficiência) e de candidatos negros, todos os candidatos nessas condições serão convocados para a prova de títulos.

VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)

1. Terão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) os candidatos que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha), conforme segue, bem como os que empatarem na última colocação:

CAPITAL = 60 (setenta) candidatos da lista geral; 4 (quatro) candidatos da lista especial e 16 (dezesesseis) da lista de candidatos negros.

INTERIOR = 8 (oito) candidatos da lista geral; 2 (dois) candidatos da lista especial e 4 (quatro) da lista de candidatos negros, para cada uma das 56 (cinquenta e seis) Circunscrições Judiciárias.

2. Na correção do estudo de caso serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

3. Será atribuído à prova discursiva (estudo de caso), o valor de 40 (quarenta) pontos, onde a pontuação mínima necessária para aprovação será de 15 (quinze) pontos, sendo excluído do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima.

4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

5. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
b) for ilegível ou incompreensível;
c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

IX – DOS TÍTULOS

1. APENAS serão convocados para a prova de títulos, os candidatos melhores classificados na prova objetiva e aprovados na prova de discursiva (estudo de caso).

2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 2 (dois) pontos, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 22 do Decreto 60.449/2014 e será acrescida à nota da prova objetiva para efeito de classificação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor em Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	1,00	1,00
b) Mestre em Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	0,70	0,70
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,15	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				2,00

2.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.1.1. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital.

2.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.1.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3. Sobre a realização da Prova de Títulos:

3.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local e horário a serem divulgados oportunamente no Edital de Convocação.

3.1.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

3.2. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3. Serão considerados títulos somente os relacionados na tabela de títulos constante no item 2 acima.

3.4. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor da VUNESP, ressaltando que:

3.4.1. Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

3.4.2. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

3.4.3. Os atestados ou declarações ou históricos poderão ser entregues, no original.

3.4.4. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

3.4.5. Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito:

a) se contiver código de verificação e assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento; **ou**

b) se contiver código de verificação e a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

3.5. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

3.5.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.5.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

3.6. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

3.7. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Concurso, serão inutilizados.

3.8. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

4. O candidato somente poderá realizar a prova de títulos na data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

4.1. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

5. Das condições para análise dos títulos:

5.1. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

5.1.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

5.1.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

5.1.3. no histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

5.2. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

5.2.1. Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

7. Não serão considerados como títulos:

- a) os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso.
- b) cursos que não forem da área de Serviço Social.

7.1. Caso haja entrega de títulos, previstos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos (item 2), que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o título não será pontuado.

X – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas no concurso da Comarca de São Paulo ou para a formação de lista de

peças com deficiência, onde não há previsão de reserva de vagas, serão convocados para perícia médica prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos 12 meses) e progressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.3. A PERÍCIA MÉDICA será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado para verificação do disposto na LC 683/92, com especialidade na área de deficiência de cada candidato, devendo o LAUDO ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

1.4. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o candidato poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção. Fica facultada a indicação de médico assistente pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DJE do edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o candidato em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do profissional no laudo da avaliação.

1.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº. 683/92.

1.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado será excluído do concurso.

1.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou faltar à avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; e o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis Estaduais nº 16.769/2018 e nº 16.779/2018.

XI – DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS NEGROS COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas no Concurso da Comarca de São Paulo ou para a formação de lista de candidatos negros, onde não há previsão de reserva de vagas, serão convocados para entrevista com a Comissão de Avaliação, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. as Resoluções TJSP nº 769/2017 e TJSP nº 806/2018.

1.1 Caberá a Comissão de Avaliação decidir a respeito da lisura do documento apresentado pelo candidato para a comprovação do requisito exigido no artigo 3º da Resolução TJSP nº

719/2015 (AUTODECLARAÇÃO) e proceder à entrevista pessoal para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no FENÓTIPO do candidato.

1.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não comparecer à entrevista designada;
- b) A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

1.3. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da entrevista, conforme dispõe a Resolução TJSP nº 719/2015 c.c a Resolução TJSP nº 769/2017 e c.c. Resolução TJSP nº 806/2018.

1.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será excluído da Lista de Candidatos Negros, permanecendo na Lista Geral, caso tenha obtido a pontuação necessária. Poderá também permanecer na Lista Especial, caso tenha feito a inscrição para participar da citada lista e tenha obtido pontuação necessária.

1.5. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de até dois dias úteis contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado da entrevista (item 1.3 acima), devendo o recurso ser encaminhado diretamente para o endereço eletrônico a ser divulgado no Edital de Convocação das entrevistas, **não sendo aceito recurso enviado por outro meio.**

1.5.1. O recurso citado no item 1.5, que apenas poderá ser enviado no endereço eletrônico próprio, não poderá ter volume maior que 5Mb.

2. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade da mesma, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP nº 719/2015, com redação alterada pela Resolução TJSP nº 806/2018.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após o resultado das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, e das entrevistas com os candidatos negros, serão divulgadas as listas dos habilitados e aprovados como segue:

1.1. Lista Geral da Comarca de São Paulo e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação;

1.2. Lista Especial de pessoas com deficiência da Comarca de São Paulo e de cada Circunscrição Judiciária, se houver, em ordem alfabética e em ordem de classificação;

1.3. Lista de Candidatos Negros da Comarca da São Paulo e de cada Circunscrição Judiciária, se houver, em ordem alfabética e em ordem de classificação.

2. As listas mencionadas no item “1” deste Capítulo observarão o disposto nos Capítulos VII, VIII e IX do presente Edital.

2.1. Os candidatos com deficiência habilitados e aprovados também constarão da lista geral, da Circunscrição Judiciária escolhida, desde que alcancem a nota de corte.

2.2. Os candidatos negros habilitados e aprovados também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte.

3. As Listas classificatórias finais serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE): Caderno 1 – Administrativo – Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br, para ciência dos interessados, após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
- f) for casado;
- g) for servidor do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- k) tenha servido, como jurado, do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Os candidatos poderão, se o caso, ser convocados a apresentar documentos comprobatórios dos critérios de desempate, a qualquer tempo, junto à Fundação VUNESP.

4. Poderá o candidato recorrer do resultado da classificação final no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, após o qual a Comissão Examinadora homologará o Resultado Final do Concurso e publicará a data da homologação na imprensa oficial, remetendo o Resultado Final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

5. Cada concurso terá sua nota de corte, seja ele da Comarca de São Paulo e de cada uma das Circunscrições Judiciárias que compõem as 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias e serão divulgadas no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br quando da convocação para a prova de títulos.

XIII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o candidato poderá apresentar recurso em face de todos os Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br

1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados da seguinte forma:

a) Recursos em face do Edital de Abertura do concurso: exclusivamente para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: CONCURSO DE ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO.

b) Recursos em face do resultado das entrevistas dos candidatos negros: exclusivamente para o endereço eletrônico a ser informado no momento da convocação para as entrevistas;

c) Os demais recursos deverão ser formulados exclusivamente pelo site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br na página específica do concurso público ou na área do candidato e seguir as instruções ali contidas.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação de questão ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

4.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo, exceto os recursos indicados nos subitens “2a” e “2b” deste Capítulo, que deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos determinados.

5. Os recursos do Edital de Abertura e das provas objetiva e discursiva (estudo de caso) - 1ª etapa - serão de competência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário em todas as Regiões Administrativas Judiciárias. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora da respectiva Região Administrativa Judiciária.

6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) - www.dje.tjsp.jus.br, na seguinte conformidade:

a) Resultado dos recursos em face do Edital de Abertura do concurso: Caderno 1 Administrativo – Seção VII

b) Resultado dos recursos em face do Gabarito das questões da prova objetiva e da prova discursiva (estudo de caso) - Caderno 1 Administrativo – Seção VII

c) Demais resultados de recurso que não se encaixem nos itens acima: Caderno 1 Administrativo – Seção IX.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas, ou da Autodeclaração prevista no item 2 do Capítulo IV deste Edital.
4. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação da digital do candidato na lista de presença.
 - 4.1. Se por qualquer motivo não for possível a impressão da digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
5. Durante a realização da prova deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.
6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização da prova deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. Não havendo inscrição de pessoas com deficiência ou candidatos classificados na lista especial, os cargos reservados a elas ficarão liberados para a lista geral, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92. Da mesma forma, não havendo inscrição para a lista de candidatos negros, os cargos reservados ficarão liberados para a lista geral.
8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá:
 - a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.
 - b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame,** as atualizações deverão ser feitas junto às Secretarias dos Fóruns das Comarcas sede de cada Circunscrição Judiciária para a qual o candidato se inscreveu e para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br.
9. O Concurso terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.
10. É proibido o exercício da advocacia para os servidores do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.
11. O servidor deverá ter exercício no posto de trabalho da Comarca para a qual foi nomeado. A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

12. Todos os editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – IX não podendo o candidato alegar desconhecimento sobre as publicações.

12.1. As publicações referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é publicação no DJE, conforme item 12, não podendo o candidato alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. As vagas de Assistente Social Judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar nº 1.111/2010, não fazem parte do presente edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária e interesse do serviço, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. O disposto na Súmula nº 377 – STJ será observado pelo Órgão Médico Oficial do Estado.

15. Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os demais candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

16. O(a) candidato(a) poderá solicitar à Fundação VUNESP no link próprio disponível na “área do candidato” que durante a aplicação das provas seja tratado(a) pelo nome social.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, data registrada à margem direita.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	12/11/2021 a 16/11/2021
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	12/11/2021 a 17/11/2021
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	02/12/2021
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	03/12/2021 a 07/12/2021
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	15/12/2021
Prazo para pagamento da inscrição	17/12/2021

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS.

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência e negros.	12/11/2021 a 16/12/2021
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	13/01/2022
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	14/01/2022 a 18/01/2022
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência e negros.	26/01/2022

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	12/11/2021
Término das inscrições	16/12/2021
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	22/12/2021
Data prevista para aplicação da prova objetiva	20/02/2022
Data prevista para a divulgação do gabarito	23/02/2022
Data prevista para a prova de títulos	A definir
Data da divulgação do resultado final	A definir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO , sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público de **ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo II – “Das Inscrições”, itens 3.3 e 3.4 e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura do(a) candidato(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público de Assistente Social Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP nº 719/2015 c.c. Resolução TJSP nº 769/2017 e c.c. Resolução TJSP nº 806/2018, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

A autodeclaração deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 2.1 do Capítulo IV – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Negros. Se convocado para a entrevista com a Comissão de Avaliação, deverá o candidato entregar o original da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital de Abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

BLOCO I – Língua Portuguesa

12 (doze) questões:

1. Interpretação e inteligência de texto.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica.
4. Pontuação.
5. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
6. Vozes verbais: ativa e passiva.
7. Colocação pronominal.
8. Concordância verbal e nominal.
9. Regência nominal e verbal.
10. Ocorrências de crase.
11. Sinônimos, antônimos e parônimos.
12. Sentido próprio e figurado das palavras.
13. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.

BLOCO II – Conhecimentos Específicos

40 (quarenta) questões:

1. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos, técnico-operativos do Serviço Social;
2. Políticas Públicas e Serviço Social;
3. Seguridade Social e Assistência Social;
4. Prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações;
5. Laudos, relatórios e pareceres;
6. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições e dos movimentos populares;
7. Serviço Social e interdisciplinaridade;
8. Direitos Humanos;
9. Famílias - transformações e configurações;
10. Relações de Gênero e Intergeracionais;
11. Casamento e separação;
12. Noções de Direito de Família e Sucessões sobre as áreas de atuação de Serviço Social;
13. Direitos fundamentais da criança e do adolescente;
14. Medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente;
15. Colocação em família substituta - guarda-tutela-adoção;

16. Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional e Familiar;
17. Adolescente em Conflito com a Lei;
18. Medidas Socioeducativas;
19. Criança e Adolescente vitimizados;
20. Violências e Violência Doméstica;
21. Medidas de Proteção e a Tutela de idosos em situação de risco;
22. Tutela e Curatela;
23. Guarda;
24. Guarda Compartilhada;
25. Alienação Parental.

Elaboração de texto com tema relacionado aos temas apontados no edital, de modo que seja possível aferir a habilidade em elaborar documentos escritos que é necessária à atuação do assistente social no judiciário.

BIBLIOGRAFIA

- 1) ALVES, Andrea M. *Pensar o gênero: diálogos com o Serviço Social*. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 132. São Paulo: Cortez Editora, 2018. [SciELO - Brasil - Pensar o gênero: diálogos com o Serviço Social](#). Acesso em: 20 jul. 2021.
- 2) ACQUAVIVA, Graziela. *Relações de gênero, moralidades e violência doméstica e familiar*. In FÁVERO, Eunice T. (Org.). *Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, desigualdades e judicialização*. 1ª edição eletrônica. Acesso link: www.editoranavegando.com/livro-familias-na-cena. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. Acesso em: 24 jul. 2021.
- 3) AZAMBUJA, Maria Regina F.; FERREIRA, Maria Helena M. (Orgs.). *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 4) BAPTISTA, Myrian V. *Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos*. Revista Serviço Social e Sociedade. n. 109. São Paulo: Cortez Editora, 2012. [Revista 109.indd \(scielo.br\)](#). Acesso em: 20 jul. 2021.
- 5) BAPTISTA, Myriam V.; OLIVEIRA, Rita C. S. *A reinserção familiar de crianças e adolescentes: perspectiva histórica da implantação dos Planos Individuais de Atendimento e das Audiências Concentradas*. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). *Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0064248046f5f6115b6e3> Acesso em: 23 jul. 2021.
- 6) BARROCO, Maria Lúcia S.; TERRA, Sylvia Helena. *Código de ética do/a Assistente Social Comentado*. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, (Org.). São Paulo, 2012.
- 7) BARROCO, Maria Lúcia S. *Ética: Fundamentos sócio-históricos*. Biblioteca Básica/Serviço Social 3. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- 8) BERBERIAN, T. P. *Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional*. In Revista Serviço Social e Sociedade, n. 121. São Paulo: Cortez Editora, 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000100048&lng=en&nrm=iso . Acesso em: 28 jul. 2021.

9) BHERING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: fundamentos e história*. Biblioteca Básica/Serviço Social. 9. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

10) BRITES, Cristina M.; FORTI, Valéria (Orgs.). *Direitos Humanos e Serviço Social: Polêmicas, Debates e Embates*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2013.

11) CARLOTO, Cássia Maria; DAMIÃO, Nayara A. Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social. In Revista Serviço Social e Sociedade, n. 132. São Paulo: Cortez Editora, 2018. Disponível em: [SciELO - Brasil - Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social](#) . Acesso em: 20 jul. 2021.

12) RAICHELIS, Raquel. *Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social*. In: CFESS (Org.). *Atribuições privativas do/a Assistente Social em questão*. Volume II. Brasília, CFESS, 2020. In: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1675>. Acesso em: 23 jul. 2021.

13) CFESS. *Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão*. Brasília: CFESS, 2014. [CFESSsubsídios_sociojuridico2014.pdf](#) . Acesso em: 20 jul. 2021.

14) CFESS. *Sistematização e análise de registros da opinião técnica e emitida pela/o assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objetos de denúncia éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)*. Brasília: CFESS, 2020. [Registro Opinião Técnica \(cfess.org.br\)](#) Acesso em: 20 jul. 2021.

15) CFESS. *Seminário Nacional de Serviço Social e Diversidade Trans: exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate*. Brasília: CFESS, 2020.

16) CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana M. M. *Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social*. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

17) EURICO, Marcia C. *Racismo na Infância*. São Paulo: Cortez Editora, 2020.

18) FÁVERO, Eunice T. (Org.). *Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, desigualdades e judicialização*. 1ª edição eletrônica. Disponível em: www.editoranavegando.com/livro-familias-na-cena. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. Acesso em 24 jul. 2021.

19) _____. *O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária*. In: CFESS (Org.). *O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social*. 14. ed. (revista/atualizada), 2ª R. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

20) _____. *Barbárie social e exercício profissional: apontamentos com base na realidade de mães e pais destituídos do Poder Familiar*. In: FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). *Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0064248046f5f6115b6e3> . Acesso em: 23 jul. 2021.

21) FÁVERO, Eunice T; FRANCO, Abigail Ap. P.; OLIVEIRA, Rita C. *Perícia em Serviço Social*. São Paulo: Editora Papel Social, 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 22) FÁVERO, Eunice T.; MELÃO, Magda J. R.; JORGE, Maria Raquel T. (Orgs.). *Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos*. 5.ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005.
- 23) FERREIRA, Guilherme G. *Diversidade Sexual e de gênero e o Serviço Social no sociojurídico*. São Paulo: Cortez, 2018. (Coleção Temas Sociojurídicos).
- 24) FONSECA, Claudia. *(Re)descobrimo a adoção no Brasil trinta anos depois do Estatuto da Criança e do Adolescente*. In: Runa, v. 40, n. 2, 2019. Instituto de Ciências Antropológicas, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/1808/180862611002/html/index.html> .Acesso em: 20 jul. 2021.
- 25) FRANCO, Abigail A. P. *O acolhimento familiar e as ações voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes*. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). *Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0064248046f5f6115b6e3> . Acesso em: 23 jul. 2021.
- 26) GOES, Alberta E. D. *E agora José e Maria? O encontro com a maioria após uma vida em acolhimento institucional*. Programa de Pós-Graduação de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2017. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22375> . Acesso em: 24 jul. 2021.
- 27) _____. *Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos*. In: [SYN]THESIS, Rio de Janeiro, v.7, n. 1, 2014, p. 85 – 93. Cadernos do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/17350> . Acesso em: 20 jul. 2021.
- 28) GOIS, Dalva A. *Adoção consentida: do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta*. São Paulo: Cortez Editora, 2007.
- 29) _____. *Famílias, desenraizamento social e privação de direitos*. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). *Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0064248046f5f6115b6e3> . Acesso em: 23 jul. 2021.
- 30) GOIS, Dalva A. (Org.) *Famílias e Trabalho Social: trilhando caminhos no Serviço Social*. Campinas: Papel Social, 2018.
- 31) GOIS, Dalva A.; OLIVEIRA, Rita C. S. *Serviço Social na Justiça de Família: demandas contemporâneas do exercício profissional*. São Paulo: Cortez Editora, 2019. (Coleção Temas Sociojurídicos).
- 32) GROSSI, Patrícia K.; JUNIOR, Roberto C.F.; DUARTE, Joana das Flores. (Orgs.). *Expressões da violência: experiências de intervenção e pesquisa em Serviço Social*. Curitiba: Appris, 2017.
- 33) GUERRA, Yolanda; *A instrumentalidade do Serviço Social*. 10. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

- 34) GUIA OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ALANA e MPSP, 2020. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/GuiaOperacionalInfanciaMPSP.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2021
- 35) IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 27. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2021.
- 36) LOYOLA, Gracielle F. *Produção Sociojurídica de Família "incapazes": do discurso da "não aderência" do direito à proteção social*. Curitiba: CRV Editora, 2020.
- 37) KOGA, Dirce. *Diagnósticos socioterritoriais: conhecimento de dinâmicas e sentidos dos lugares de intervenção*. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). *Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0064248046f5f6115b6e3>. Acesso em 23 jul. 2021.
- 38) MAGALHÃES, Selma M. *Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres*. Campinas: Papel Social, 2019.
- 39) MIOTO, Regina C. T. *Família contemporânea e proteção social: notas sobre o contexto brasileiro*. In FÁVERO, Eunice T. (Org.). *Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, desigualdades e judicialização*. 1ª edição eletrônica. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. Disponível em: www.editoranavegando.com/livro-familias-na-cena. Acesso em: 24 jul. 2021.
- 40) _____. Para que tudo não termine em "um caso de família": aportes para o debate de violência doméstica. *Revista Katálises*, v.6, n.1, p.96 – 103, jan./jun. 2003. [Para que tudo não termine como um "caso de família": aportes para o debate sobre a violência doméstica | Revista Katálisis \(ufsc.br\)](http://www.katalises.ufsc.br/revista/revista-6-1-2003-para-que-tudo-nao-termine-como-um-caso-de-familia-2003). Acesso em: 20 jul. 2021.
- 41) PARIZOTTO, Natália Regina. *Violência doméstica de gênero e mediação de conflitos: e a reatualização do conservadorismo*. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*, nº 132. São Paulo: Cortez Editora, 2018. [SciELO - Brasil - Violência doméstica de gênero e mediação de conflitos: a reatualização do conservadorismo](http://www.scielo.br/ssoc/articulo.php?scielo=10.1590/1678-8952-ssoc1320180001). Acesso em: 20 jul. 2021.
- 42) SOUSA, Charles T. *Práticas punitivas e Serviço Social: reflexões sobre o cotidiano profissional no campo sociojurídico*. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.) *Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0064248046f5f6115b6e3>. Acesso em: 23 jul. 2021.
- 43) TERRA, Cilene.; AZEVEDO, Fernanda. *Adolescente, Ato Infracional e Serviço Social no Judiciário*. São Paulo: Cortez Editora, 2018.
- 44) VELOSO, Renato. *Serviço Social, tecnologia da informação e trabalho*. São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- 45) *Revista Serviço Social e Sociedade*, Nº 115, Área Sociojurídica. São Paulo, Cortez Editora. Disponível em [SciELO - Serviço Social & Sociedade, Número: 115, Publicado: 2013](http://www.scielo.br/ssoc/articulo.php?scielo=10.1590/1678-8952-ssoc115013). Acesso em: 20 jul. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

46) Revista Serviço social e Sociedade, nº 133, *Questão Étnico racial e o Serviço Social*. São Paulo: Cortez Editora, 2018. [SciELO - Serviço Social & Sociedade, Número: 133, Publicado: 2018](#) . Acesso em: 20 jul. 2021.

47) ZEHR, H. *Justiça Restaurativa* (Série da Reflexão à ação). São Paulo: Palas Athena: 2012.

LEGISLAÇÃO

ALIENAÇÃO PARENTAL - LEI 12.318/2010

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm

Acesso em: 29 jul. 2021.

CÓDIGO CIVIL - Lei 10.406/2002 Art: 1511 a 1638; 1694 a 1727 e 1728 a 1783-A Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 26 jul. 2021.

CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL - LEI 8.662/1993 Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf . Acesso em: 26 jul. 2021.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI 13.105/2015 Art: 144 a 149, 156 a 158, 464 a 480, 693 a 699, 747 a 765.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm .

Acesso em: 26 jul. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - RESOLUÇÃO 299/2019 - Dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, de que trata a Lei 13.43/2017. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original000346201912045de6f7e29dcd6.pdf>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

CAPÍTULO II - Dos Direitos Sociais

TÍTULO VIII - Do Ordem Social

CAPÍTULO II - Da Seguridade Social

CAPÍTULO VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

DECRETO FEDERAL 9603/2018. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm

Acesso: 29 jul. 2021.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Atualizado com a Lei 12.010

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

ESTATUTO DO IDOSO Lei 10.741/2003 Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 13.146/2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

LEI 13.431/2017 - Estabelece o Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência e altera a Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.431%2C%20DE%204%20DE%20ABRIL%20DE%202017.&text=Estabelece%20o%20sistema%20de%20garantia,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente
Acesso em 29 jul. 2021.

LEI MARIA DA PENHA 11.340/2006.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm .
Acesso em: 26 jul. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. “Dos auxiliares do juízo”, “Rede de atendimento” e “Anexos”. In: _____. Manual de rotinas e estruturação dos juzizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. 2ª Ed. Brasília: CNJ, 2018. p. 47-90.
Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/b3f18ac2f32a661bd02ca82c1afbe3bb.pdf>

GUARDA COMPARTILHADA - LEI 11.698/2014 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11698.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

NOVA GUARDA COMPARTILHADA - LEI 13.058/2014 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 2006
Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf
Acesso em: 26 jul. 2021.

POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO - Resolução 225/2016 (CNH). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado160827202007275f1efbf0faa.pdf> . Acesso em: 29 jul. 2021.

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes.pdf/view>

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – Lei 12.435/2011 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – Lei 12.594/2012 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm . Acesso em: 26 jul. 2021.

BLOCO III – Conhecimentos Gerais

ATUALIDADES E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

05 (cinco) questões

1. Fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2020, divulgados na mídia local e/ou nacional.
2. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) – artigos 239 a 307.
3. Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) artigos 1º ao 11º.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

03 (três) questões

1. MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.
2. MS-Word 2016 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
3. MS-Excel 2016 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
4. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
5. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

10 (dez) questões, sendo: 06 (seis) questões de raciocínio lógico e 04 (quatro) questões de matemática.

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios.
2. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
3. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, razão e proporção, regra de três simples e composta, unidades de medida, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.